LEI Nº 400, DE 10 DE AGOSTO DE 1960.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Praça Ruy Barbosa para construção de um hotel e estação rodoviária.

Art. 2º - A construção deverá constar de 3 (três) andares, compreendendo-se o térreo destinado à estação rodoviária.

Art. 3º - aberta concorrência pública, devendo os interessados apresentar planta e especificações para aprovação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 10 de agosto de 1960.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.